

DECRETO Nº 3220/80
de 29 de janeiro de 1980

Reajusta as tarifas do transporte coletivo urbano e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 69, combinado com o item V, do artigo 39, todos do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969; e

CONSIDERANDO que o Conselho Interministerial de Preços - CIP -, em sessão de 23 de janeiro do corrente ano, julgando o Processo nº 10730/79, aprovou o reajuste das tarifas para o transporte coletivo urbano do Município;

D E C R E T A:

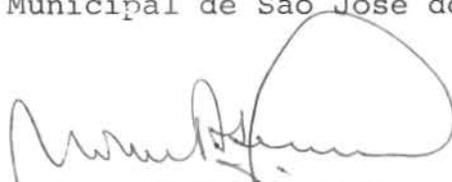
Artigo 1º - As tarifas para o transporte coletivo urbano de São José dos Campos, ficam reajustadas para os seguintes valores:

- I - Cr\$ 6,50 (seis cruzeiros e cinquenta - centavos) passageiro comum; e
- II - Cr\$ 3,25 (três cruzeiros e vinte e cinco centavos) passageiro com desconto.

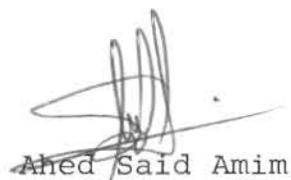
Artigo 2º - As tarifas fixadas no artigo anterior, passarão a vigorar à 0:00 hora (zero hora) do dia 31 de janeiro de 1980.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
29 de janeiro de 1980.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta.


Amed Said Amim

Diretor do Depto de Administração